



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO GAB/PM N° 10/2023

Fênix, em 10 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:

Com o presente encaminho à alta consideração dos senhores Vereadores **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Incluso Projeto de Lei, que permite a recomposição salários dos servidores públicos municipais, iniciativa essa melhor explicitada na Mensagem que o acompanha.

Antecipando agradecimentos pela atenção, apresento a Vossa Excelência, no ensejo, renovados protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

**ALTAIR
MOLINA
SERRANO:**
55027776934
Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ALTAIR MOLINA
SERRANO:55027776934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5,
OU=34797814000110, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ALTAIR
MOLINA SERRANO:55027776934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: FLAVIA MENDONÇA CASALE
Data: 2023-02-10 15:01:09
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Ao

Excelentíssimo Senhor

Sidnei Aparecido Teixeira

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Fênix - Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 05/2023

SÚMULA. Reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais com base no índice do INPC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte o seguinte:

Projeto de Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Funcionários Públicos Municipais do Quadro de Provimento Efetivo, em comissão e agentes políticos, nos seguintes percentuais abaixo:

§ 1º - Fica autorizado o reajuste salarial no percentual de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) correspondente ao INPC referente a fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, para os servidores públicos municipais efetivos.

§ 2º - Fica autorizado também o reajuste salarial no percentual de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) correspondente ao INPC referente a fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, aos cargos em Comissão e agentes políticos.

Art. 2º - As tabelas de valores salariais deverão ser corrigidas com fundamento nos percentuais estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 1º desta Lei, exceto para os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Endemias – ACE que seguem o disposto na **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2023.

**ALTAIR
MOLINA
SERRANO:**
55027776934
Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ALTAIR MOLINA
SERRANO:55027776934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5,
OU=34797814000110, OU=Presencial,
OU=Certificado PF AC, CN=ALTAIR
MOLINA SERRANO:55027776934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: FLAVIA MENDONÇA CASALE
Data: 2023-02-10 15:01:42
Versão: 1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM N°. 05/2023

De:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em anexo submeto à alta apreciação dos senhores vereadores projeto de Lei que aumenta o salário dos servidores públicos municipais, exceto os professores que receberão o aumento com fundamento no piso nacional dos professores.

O reajuste tenta minimizar a defasagem salarial ocorrida nos últimos meses, utilizando o mesmo percentual da infração do período, medida pelo INPC correspondente ao percentual de **5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) correspondente ao INPC referente a fevereiro de 2022 a janeiro de 2023**, para os cargos efetivos, comissionados e agentes públicos a fim de evitar o achatamento dos vencimentos, com isto diminuir a perda do poder aquisitivo.

Destaca-se, que o percentual concedido para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos é o determinado na Lei, correspondendo à inflação inexistindo perca salarial para os servidores, dentro das possibilidades da administração municipal, sem colocar em risco a estabilidade financeira do Município.

Espero contar com a colaboração dos senhores Edis, pelo qual antecipo agradecimentos, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço, extensivos aos demais nobres Vereadores.

Cordialmente,

**ALTAIR
MOLINA
SERRANO:**
55027776934
Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ALTAIR MOLINA
SERRANO:55027776934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=34797814000110,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ALTAIR MOLINA SERRANO:
55027776934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: FLAVIA MENDONÇA CASALE
Data: 2023-02-10 15:02:14
Versão: 1.0

**Ao Excelentíssimo Senhor
Sidnei Aparecido Teixeira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fênix
Estado do Paraná**

Tabela 1736 - INPC - Série histórica com número-índice, variação mensal e variações acumuladas em 3 meses, em 6 meses, no ano e em 12 meses (a partir de abril/1979)											
Variável - INPC - Variação acumulada em 12 meses (%)											
Brasil											
Mês											
fevereiro 2022	março 2022	abril 2022	maio 2022	junho 2022	julho 2022	agosto 2022	setembro 2022	outubro 2022	novembro 2022	dezembro 2022	janeiro 2023
10,80	11,73	12,47	11,90	11,92	10,12	8,83	7,19	6,46	5,97	5,93	5,71
Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor											

Notas
1 - Período de coleta ajustado ao mês civil (do primeiro ao trigésimo dia de cada mês), para os meses anteriores a março de 1986.